

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



DECRETO Nº 070, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, BA, NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro (sexta-feira), no Brasil, comemora-se o Dia de Servidor Público, referida data será em uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que para fins de organização das atividades deste poder Público Municipal e da melhor disposição dos dias de trabalho para os servidores públicos municipais, a modificação excepcional da data do ponto facultativo do dia do servidor público, na atualidade, faz-se a melhor estratégia;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 21665/2022 de 14 de outubro de 2022 transferiu o feriado comemorativo de Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro, para o dia 11 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que o feriado na mencionada data, não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art.1º - Fica transferido o feriado comemorativo, de dia do Servidor Público, excepcionalmente, para o dia 11 novembro de 2022 (sexta-feira), o dia todo, no qual não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências/essenciais.

Parágrafo Único - O quantum disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, considerados os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância municipal, que cumprirão sua escala de serviços de acordo com o determinado pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais.



Art. 2º - Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Piritiba/BA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA

Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.